



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação cujo objeto é a aquisição de frutas, verduras, legumes, laticínios, leite e ovos destinado ao preparo da merenda escolar a serem servidos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como o atendimento das crianças acolhidas nos abrigos masculino e feminino vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A medida ora proposta visa assegurar a oferta regular e equilibrada de alimentação, em observância às disposições da Lei Federal nº11.947/2009, às resoluções do FNDE, bem como o fornecimento de refeição as crianças acolhidas nos abrigos municipais atende o princípio da proteção integral da criança e adolescente, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), garantindo-lhes acesso a alimentação adequada como condição essencial para a promoção da saúde, bem estar e do desenvolvimento.

Assim, é imprescindível a aquisição dos gêneros alimentícios para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço de alimentação saudável e institucional, constituindo obrigação legal e social do Município no cumprimento de suas responsabilidades constitucionais e infraconstitucionais.

1.2. A gestão adequada do estoque de gêneros alimentícios é essencial para assegurar a continuidade do serviço de alimentação, sobretudo considerando que o consumo é diário, contínuo e diretamente vinculado ao calendário escolar, quanto as necessidades dos abrigos municipais. A ausência ou insuficiência de tais itens comprometeria não apenas a qualidade das refeições disponibilizadas, mas também a saúde, o bem-estar e o desempenho escolar dos alunos, muitos dos quais dependem da merenda como principal refeição do dia.

1.3. – O setor requisitante da aquisição de gêneros alimentícios que se apresenta necessidade é a Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sra. Fátima Aparecida Gaia (gestora da pasta).

1.4. – A aquisição dos gêneros alimentícios configura medida indispensável para a resolução do problema anteriormente exposto, assegurando o fornecimento regular da merenda escolar aos discentes matriculados na rede municipal de ensino, bem como as refeições disponibilizadas para as crianças, adolescentes acolhidas no abrigo municipal.

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL *ESTADO DE MINAS GERAIS*

2.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações através da Unidade – Secretaria de Educação, Ramo –

Ficha 325,326 - Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

Ficha 365 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Educação Infantil R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Ficha 367 - Manutenção do Programa de Alimentação da Merenda Escolar Creche R\$ 100.000,00 (cem mil, reais);

Ficha 389 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – E.J.A R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Ficha 396 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Educação Especial – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme cronograma previamente definido pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, devendo ocorrer semanalmente ou conforme a demanda, mediante solicitação formal, respeitando o calendário letivo e a capacidade de armazenamento das unidades escolares e abrigos municipais.

- O(s) fornecedor (es) deverá (ão) obrigatoriamente entregar produtos de boa qualidade e próprio para o consumo, isentos de agrotóxicos e em quantidades aceitas pela regulamentação.

Os produtos deverão ser entregues em sacos plásticos atóxicos, em caixas plásticas próprias para armazenamento ou outra embalagem proposta para este fim, de acordo com as normas da ANVISA e MAPA.

- A contratada deverá apresentar, quando exigido pela legislação, os registros, licenças ou autorizações emitidas pelos órgãos competentes para a comercialização dos produtos fornecidos, tais como: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

3.2. A contratada deverá apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal referente ao Município/Estado da sede da empresa.

3.3. A Contratada deverá realizar o transporte das frutas, verduras e legumes em condições adequadas, garantindo o atendimento às normas e diretrizes da Vigilância Sanitária.



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. A contratada deverá realizar as entregas nas seguintes unidades escolares e abrigos, conforme relação abaixo:

- Escola Municipal Judith Abreu Oliveira, situada na rua Rubi, nº 128, Estância Champagnat, Mateus Leme/MG;
- Anexo da Escola Municipal Judith Abreu Oliveira, situada na rua Aridez Moreira Diniz, nº 45, Centro, Mateus Leme/MG;
- Escola Municipal Dona Lúcia Dias, situada na rua Geraldo Amaral, nº 48, Mateus Leme/MG;
- Escola Municipal Geny Guimarães de Oliveira, situada na rua Fernão Dias, 555, Vila Suzana, Reta, Mateus Leme;
- Escola Municipal Manuel Bráz, situada na rua Maria Virgínia da Luz, 99, Nossa Senhora de Fátima, Vila Suzana;
- Escola Municipal Maria Guaraciaba Passos, situada na rua Ribeirão Pires, nº 251, Imperatriz, Mateus Leme/MG;
- Escola Municipal Professora Bertina Ferreira, Povoado de Varginha;
- Escola Municipal De Bela Vista, Povoado do Alto da Boa Vista, Serra Azul;
- Escola Municipal Hipólito José de Faria, situada na rua Boa Vista, 159, Sítio Novo, Mateus Leme/MG;
- Escola Municipal Helen Jaqueline de Souza, situada na rua Silva Leão, 90, Azurita;
- Escola Municipal Dona Ailza Maria de Jesus, situada na rua Nossa Senhora Aparecida, nº 35, Serra Azul;
- Unidade Municipal Educação Infantil – UMEI, situada na rua Wilton Elias Salomão, nº 275, Nossa Senhora do Rosário, Mateus Leme/MG;
- Escola Municipal Maria Imaculada Martins Oliveira (coabitada dentro da Escola Estadual Elias Salomão), situada na rua Serra Azul, nº 675, Concenza, Mateus Leme/MG;
- Escola Municipal Regina Célia de Oliveira Costa (coabitada dentro da Escola Estadual Domingos Justino Ribeiro), situada na rua Tancredo Neves, nº 50, Centro, Mateus Leme/MG;
- Escola Municipal Renata Mendes Lopes (coabitada dentro da Escola Estadual Manoel Antônio de Sousa), situada na Praça Getúlio Vargas, nº 25, Azurita;
- Escola Municipal Doutor Júlio Rodrigues Plácido (coabitada dentro da Escola Estadual



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL *ESTADO DE MINAS GERAIS*

Alvino Alcantara Fernandes), situada na Avenida Getúlio Vargas, 460, Serra Azul;

- Escola Municipal Eid Nogueira Fares, situada na rua Ivan Rezende da Fonseca, nº 36, Residencial Parque da Serra, Mateus Leme/MG;
- Núcleo de Atendimento Educacional Inclusivo – NAEI, situada na Avenida Padre Vilaça, nº 775, Nossa Senhora Rosário, Mateus Leme/MG.
- Abrigo feminino, situado a Rua Hipólito José de Faria, 58, Nossa Senhora do Rosário, Mateus Leme/MG;
- Abrigo Masculino, situado a Rua São Judas Tadeu, 47, Nossa Senhora do Rosário, Mateus Leme/MG;
- Secretaria Assistência Social, situada a Rua Av. Getúlio Vargas, 79, Centro, Mateus Leme/MG.

3.5. A contratada deverá apresentar registro de rótulo dos itens (polpa de fruta, iogurte, queijo tipo muçarela,), bem como Registro SIF/IMA/SIM.

3.6. A empresa contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de fornecimento dos itens objeto desta licitação, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos volumes ora licitados. Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir a participação de empresas idôneas, qualificadas e com experiência comprovada no fornecimento de hortifrutigranjeiros, assegurando a qualidade, a regularidade e a segurança no atendimento às demandas da alimentação escolar.

3.7. A Empresa vencedora deverá apresentar amostras dos produtos (polpa de fruta, iogurte, queijo tipo muçarela, leite e ovos) em até 10 (dez) dias úteis, 1 (uma) amostra dos itens alhures.

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. A média considerada foi calculada com base na margem de consumo e no quantitativo registrado no ano de 2025. Após a realização da Chamada Pública, observada a porcentagem obrigatória para a modalidade pretendida, verificou-se que o quantitativo previsto não será suficiente para atender à demanda de todo o ano letivo de 2026.

Diante disso, torna-se necessário o processo de registro de preços para a aquisição de frutas, verduras, legumes, laticínios, leite e ovos, destinados ao preparo de refeições a serem fornecidas aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como às demais Secretarias que desenvolvem atividades com pessoas e demandam a oferta regular de refeições. Assim, estima-se, com a presente contratação, as quantidades descritas abaixo:



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Descrição	Quantidade e necessária	Unidade	Valor unitário Médio	Valor Total Estimado
LOTE 1 – FRUTAS				
ABACATE , Tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	1.575	Kg.	R\$ 9,8267	R\$ 15.477,05
ABACAXI , gráudo, polpa amarela, sub grupo colorido, classe 03 (pesando de 1,8 a 20 quilos), sem rebento, defeitos graves, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas;	4.000	Unidades	R\$ 10,5025	R\$ 42.010,00
BANANA PRATA , sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas);	15.260	Kg.	R\$ 6,1633	R\$ 94.051,96
GOIABA VERMELHA , fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade. Limpo, lavado, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	1.071	Kg.	R\$ 12,1925	R\$ 13.058,17
LARANJA PERA RIO , sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso media unitária de 150 a 200 gramas;	10.000	Kg.	R\$ 8,1067	R\$ 81.067,00
LIMÃO TAITI , sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	4.176	Kg.	R\$ 7,69	R\$ 32.113,44
Maçã in natura , espécie Fuji / Gala, grau médio de amadurecimento e casca lisa de	6.188	Kg	R\$ 13,58	R\$ 84.033,04



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

coloração vermelho escuro e sabor adocicado, levemente ácido. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, amassados e em estado de decomposição Peso médio da idade: 120g a 140g. Deve cumprir as exigências da Instrução Normativa nº 5, de 9 de fevereiro de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Sem adesivo. Produto "In natura				
MAMÃO FORMOSA , sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas); categoria extra;	9.050	Kg	R\$ 7,8750	R\$ 71.268,75
Manga aspecto globoso, mista, verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria. Produto "In natura"	1.780	Kg	R\$ 8,82	R\$ 15.699,60
MELANCIA REDONDA , sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação;	30.345	Kg	R\$ 5,0167	R\$ 152.231,76
MELÃO AMARELO . Produto in natura, de colheita/fresca, estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo	20.075	Kg.	R\$ 7,3967	R\$ 148.488,75
MEXERICA , sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso media unitária de 150 gramas;	10.097	Kg.	R\$ 6,5850	R\$ 66.370,22
LOTE 2 – LEGUMES				



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ABOBORA (MORANGA HIBRIDA) , separado por tamanho e categoria, média, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas,danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças);	2.118	Kg.	R\$ 3,8250	R\$ 8.101,35
ABOBRINHA TIPO ITALIANA , subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose,oca, descolorada, passada ou torta);	1.318	Kg.	R\$ 5,2467	R\$ 6.915,15
Alho , bulbo de tamanho médio, com características íntegras; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produto "In natura".	1.017	Kg.	R\$ 31,5333	R\$ 32.069,37
ALHO DESCASCADO Produto refrigerado deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser gráudo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg	1.500	Kg.	R\$ 37,33	R\$ 55.995,00



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

BATATA DOCE , classe média/ graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas.	7.625	Kg	R\$ 6,01	R\$ 45.826,25
BATATA INGLESA , classe maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas;	11.250	Kg	R\$ 6,1933	R\$ 69.674,63
BATATA BAROA : tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. quanto às características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente.	7.125	Kg	R\$ 14,69	R\$ 104.666,25
BETERRABA , categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças);	1.590	Kg.	R\$ 5,43	R\$ 8.633,70
BRÓCOLIS , ser fresco, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;	2.168	Unid.	R\$ 8,3333	R\$ 18.066,59
CEBOLA AMARELA (de "cabeça"), grupo I, subgrupo amarela, classe 03, categoria extra, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras);	15.290	Kg.	R\$ 7,57	R\$ 115.745,30



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CENOURA VERMELHA , classe entre 18 a 22 cm, categoria extra, grupo Brasília, sem defeitos graves (podridão mole, deformação ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças);	7.706	Kg.	R\$ 5,1333	R\$ 39.557,21
CHUCHU , classe com aproximadamente maior que 12 e menor que 14 cm, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo);	2.840	Kg	R\$ 4,1060	R\$ 11.661,04
INHAME , formato cilíndrico, sem defeitos graves, rachaduras, murchos ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos;	4.337	Kg.	R\$ 7,9383	R\$ 34.428,41
MANDIOCA , cor marrom, massa branca, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujeidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos;	3.105	Kg.	R\$ 5,43	R\$ 16.860,15
MANDIOCA DESCASCADA , congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração 12 uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachadura.	2.075	Kg.	R\$ 9,2333	R\$ 19.159,10
Milho verde: fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminações e desidratação, com o mínimo de cabelo. Com grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos, de cor amarelo claro, brilhante e cristalina. Isentos de enfermidades, larvas, material terroso e umidade externa anormal. Embalado em sacos plásticos limpos e	6.000	Unid.	R\$ 3,5667	R\$ 21.400,20



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

atóxicos.				
PEPINO , sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados)	625	Kg	R\$ 5,34	R\$ 3.337,50
PIMENTÃO VERDE , aproximadamente maior que 10 e menor que 12cm, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo), categoria extra;	532	Kg	R\$ 7,74	R\$ 4.117,68
Quiabo , fruto capsular, cônico, verde, de tamanho médio, com características íntegras; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produto "In natura".	760	Kg	R\$ 13,3940	R\$ 10.179,44
REPOLHO VERDE , Tamanho médio, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	2.625	Kg	R\$ 4,9267	R\$ 12.932,59
Tomate maturação média, sem manchas ou rachaduras, liso, de primeira qualidade, consistência firme, íntegro e sem danos aparentes. Coloração uniforme e vermelha brilhante. Não estar completamente maduro, estando em ponto de maturação próprio para o consumo. Produto "In natura"	7.214	Kg	R\$ 7,8450	R\$ 56.593,83
Vagem quando constituída por hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Produto "In natura".	500	Kg	R\$ 14,9125	R\$ 7.456,25
LOTE 3 – VERDURAS				



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ACELGA , ser fresca, não está danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras. Perfurações e cortes.	780	Molhos	R\$ 5,4167	R\$ 4.225,03
ALFACE LISA , ser fresca, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, perfurações e cortes;	3.125	Unidades	R\$ 3,4925	R\$ 10.914,06
ALFACE crespa , ser fresca, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, perfurações e cortes;	2.625	Molhos	R\$ 3,6250	R\$ 9.515,63
ALMEIRÃO , ser fresca, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes;	2.075	Molhos	R\$ 4,4633	R\$ 9.261,35
CEBOLINHA , ser fresca, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência (molho);	1.945	Molhos	R\$ 3,0167	R\$ 5.867,48
COUVE MANTEIGA , ser fresca, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes (molho);	4.475	Molhos	R\$ 3,3725	R\$ 15.091,94
ESPINAFRE , ser fresca, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes (molho);	1.780	Molhos	R\$ 5,4033	R\$ 9.617,87
Couve-flor fresca , firme, com coloração e tamanho uniforme, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Produto "In natura" (molho).	990	Unidades	R\$ 10,0933	R\$ 9.992,37



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

RÚCULA , 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos. Devem estar frescas e sem traço de descoloração ou manchas (molho).	976	Molhos	R\$ 5,0125	R\$ 4.892,20
Salsinha folhas verdes e frescas, íntegras e firmes, não devem estar pegajosas. Peso aproximado 250g. Produto “In natura” (molho).	990	Molhos	R\$ 3,1067	R\$ 3.075,63
LOTE 4 – POLPA DE FRUTAS				
POLPA DE FRUTA 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1 Kg, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	8.000	Kg.	R\$ 42,8167	R\$ 342.533,60
LOTE 5 – IOGURTES				
IOGURTE: Líquido pronto para beber sabores variados, constituído por leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, preparado de frutas e corante natural. Validade mínima de 30 dias na data de entrega. Deve conter na embalagem o número do SIF, IMA, SIM do fabricante. Embalada em garrafa plástica rígida com lacre de alumínio contendo 170 gramas.	9.000	Unidade s	R\$ 1,75	R\$ 15.750,00
IOGURTE ZERO LACTOSE para intolerantes a lactose. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose. Iogurte líquido	500	Unidade s	R\$ 3,4433	R\$ 1.721,65



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

pronto para beber sabores variados, constituído por leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, preparado de frutas e corante natural. Validade mínima de 30 dias na data de entrega. Deve conter na embalagem o número do SIF, IMA, SIM do fabricante. Embalada em garrafa plástica rígida com lacre de alumínio contendo 170 gramas.				
IOGURTE DIET, sem adição de açúcar. Iogurte natural, sabor morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes, sem adição de açúcar na sua composição, somente açúcar proveniente dos próprios componentes, pode ser adoçado com adoçante. Não contém glúten. Deve conter na embalagem o número do SIF, IMA, SIM do fabricante. Embalagem de 170g.	500	Unidade s	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
LOTE 6 – QUEIJO TIPO MUÇARELA				
QUEIJO TIPO MUÇARELA: muçarela fatiada: produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; embalado em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos, o rotulo deve conter selo SIF, IMA ou SIM; data de fabricação, e validade, e informações sobre o fornecedor e o produto. A Embalagem Deve ser resistente ao Transporte e armazenamento, Contendo Peso Líquido De 1 Kg. Deverá Ter Validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: o produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega.	2.000	Kg.	R\$ 53,2567	R\$ 106.513,40
LOTE 7 – LEITE				



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Leite UHT (Ultra High Temperatura) , é um produto lácteo que mantém o teor original de gordura do leite (mínimo de 3%) e passa por um processo de esterilização térmica para garantir longa durabilidade embalagem de papelão resistente e contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da agricultura.	6.140	Litros	R\$ 6,4433	R\$ 39.561,86
LOTE 8 – OVOS				
Ovos de galinha , cor branca, "A". ovos de granja tamanho médio, Qualidade e Aspectos Físicos: Devem ser frescos, de primeira qualidade, com casca lisa, limpa, íntegra e sem trincas. Devem estar isentos de fungos, sujidades (fezes, penas), substâncias tóxicas ou odores estranhos. É indispensável o registro em órgãos de inspeção sanitária, como o SIF (Federal), SIE/SISP (Estadual) ou SIM (Municipal).	5.070	dúzia	R\$ 11,9375	R\$ 60.523,13
VALOR TOTAL ESTIMADO: 2.170.298,91 (dois milhões, cento e setenta mil, duzentos e noventa e oito reais, noventa e um centavos)				

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO LOCAL

6.1. Realizou-se pesquisa junto aos varejões locais COOTEMI, HORTIFRUTARIA LG, BR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, bem como pesquisa na plataforma “BANCO DE PREÇOS” acerca das possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada. A partir desse levantamento, constatou-se que a aquisição na modalidade pretendida se apresenta como a opção mais adequada para a Administração.

Inicialmente, cumpre destacar que o Município não dispõe de condições materiais, operacionais e humanas para o fornecimento próprio da alimentação escolar, haja vista a inexistência de mão de obra especializada, infraestrutura adequada e insumos necessários para a produção, o armazenamento e a distribuição dos gêneros alimentícios.

Diante dessa limitação estrutural, a única alternativa viável para o atendimento da demanda consiste na aquisição de gêneros alimentícios será o processo por meio de registro de preços previstos na legislação vigente. Ademais, foi realizada busca por adesões a atas de registro de preços; contudo,



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

não foram encontrados registros de frutas, verduras, legumes, laticínios, leite e ovos compatíveis com a quantidade e a descrição necessárias à presente contratação.

Considerando que o processo de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, atualmente em andamento, não contemplará integralmente a demanda necessária para atendimento de todo o ano letivo, em razão dos quantitativos, percentuais e valores disponíveis para contratação na modalidade pretendida, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório complementar para suprimento da demanda remanescente.

Ressalta-se, ainda, que no referido processo da agricultura familiar não houve oferta dos itens polpa de fruta, iogurte, queijo muçarela, leite e ovos, gêneros considerados essenciais para a composição nutricional da merenda escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo indispensáveis para assegurar alimentação adequada e balanceada aos alunos da rede municipal de ensino.

Além do atendimento às necessidades da alimentação escolar, o presente Sistema de Registro de Preços destina-se, também, ao atendimento das demandas das demais Secretarias Municipais, especialmente nas hipóteses em que haja obrigatoriedade de fornecimento de refeições, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

Cumprido esclarecer que foi realizada contratação emergencial, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento dos primeiros meses do ano letivo de 2026, em razão da necessidade imediata de abastecimento e da continuidade da prestação do serviço público essencial. Todavia, após a conclusão do presente procedimento de Registro de Preços, a referida contratação emergencial será encerrada, considerando que a totalidade da demanda passará a ser atendida por meio deste processo administrativo.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa e adequada à Administração Pública, por possibilitar contratações futuras conforme a necessidade da Administração, assegurando economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do abastecimento e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A merenda escolar, bem como a alimentação das crianças residentes nos abrigos masculino e feminino desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico e cognitivo destes,



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL *ESTADO DE MINAS GERAIS*

proporcionando nutrientes essenciais para o bom funcionamento do organismo e melhorando o desempenho escolar.

Portanto, as refeições servidas nas escolas e abrigos devem ser balanceadas e saudáveis, atendendo às necessidades nutricionais.

7 – ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. Estima-se que o gasto com a presente contratação seja de R\$ 2.170.298,91 (dois milhões, cento e setenta mil, duzentos e noventa e oito reais, noventa e um centavos), conforme demonstrado pelas cotações realizadas junto aos varejões locais COOTEMI, Hortifrutaria LG, BR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, bem como no sistema “BANCO DE PREÇOS” de acordo com a documentação anexa, em conformidade com o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A estimativa de valor foi elaborada com base em cotações obtidas junto aos varejões locais e no sistema banco de preços, observando-se as diretrizes previstas no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que foi realizada pesquisa no sistema “Banco de Preços”, na qual foi identificado relatório de preços estimados dos itens por quilograma, unidades, devidamente juntado aos autos.

8 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Com base no cenário exposto, a aquisição apresenta-se como solução para o atendimento imediato e indispensável da demanda de frutas, verduras, legumes, laticínios, leite e ovos nas unidades escolares e abrigos.

A merenda escolar vai além de simplesmente suprir a necessidade nutricional dos alunos; ela é um componente essencial para o desenvolvimento educacional e social, contribuindo assim para o rendimento escolar, contudo é necessário que se faça a aquisição de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias e de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista do município.

9 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL *ESTADO DE MINAS GERAIS*

9.1 A presente contratação será realizada por LOTE, considerando a natureza perecível dos produtos, com o objetivo de assegurar a qualidade, a adequada conservação e o fornecimento contínuo dos alimentos. Tal medida visa atender à demanda de acordo com o cronograma de consumo da unidade requisitante, evitando desperdícios e garantindo a regularidade do abastecimento ao longo do período contratual.

Cumprir destacar que a aquisição dos gêneros alimentícios em lotes proporcionará à Administração Pública maior eficiência na gestão contratual e na logística de entrega dos gêneros alimentícios, além de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores interessados em apenas um dos lotes.

10 – DOS RESULTADOS

10.1. Com a presente aquisição de gêneros alimentícios, pretende-se garantir e promover uma alimentação saudável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos alunos. Busca-se, ainda, suprir adequadamente as necessidades nutricionais durante o período de permanência na escola, bem como apresentar aos estudantes alimentos e produtos que, em geral, possuem baixo consumo em seu cotidiano, incentivando hábitos alimentares mais saudáveis.

10.2. Quanto à aquisição na modalidade pretendida, espera-se assegurar o atendimento da demanda alimentar nas unidades escolares, bem como os abrigos que demandam a oferta regular de refeições. Por fim, almeja-se obter benefícios em termos de economicidade, uma vez que o processo de registro de preços possibilitará a contratação pelo menor preço competitivo de mercado, em conformidade com os requisitos estabelecidos. Tal medida contribui para a melhor utilização dos recursos financeiros, assegurando produtos mais frescos, maior durabilidade, redução de perdas e desperdícios, bem como a diminuição do uso de aditivos e conservantes.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação da fiscal: Bethânia Cristina Silva Diniz Prado – Mat. 150469 e a gestora Fatima Aparecida Gaia matrícula 152322.

11.2. Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto a ser contratado.



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

12 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Ao presente não se faz necessário a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

13 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A aquisição dos itens não trará ao meio ambiente impactos ambientais, não ocorrendo qualquer degradação do solo, descarte de material de forma incorreta ou qualquer outra lesão que agrida o meio ambiente e enseje sua mitigação.

14 – DA CONCLUSÃO

14.1. Pelo exposto, com o presente estudo pretende-se realizar a contratação de empresa especializada visando o fornecimento de frutas, verduras, legumes, laticínios, leite e ovos destinado ao preparo da merenda escolar a serem servidos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como o atendimento das crianças acolhidas nos abrigos masculino e feminino vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, pois apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, se apresenta a mais adequada sobre o ponto de vista econômico e técnico.

Mateus Leme/MG, 13 de abril de 2026.

Fátima Aparecida Gaia
Secretária M. de Educação
Matrícula 152322